



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 021/2020, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 18ª REGIÃO** E A
EMPRESA **ALGAR TELECOM S/A.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**, Órgão do Poder Judiciário da União, de um lado, neste ato representado pelo servidor Álvaro Celso Bonfim Resende, Diretor-Geral, no uso da competência delegada pela Resolução Administrativa TRT 18ª nº 69/2017, e, de outro lado, a empresa **ALGAR TELECOM S/A.**, neste ato representada por Heriberto Hugo Fernandez Blanco, Procurador, portador da Carteira de Identidade nº MG21.982.392 PC/MG e do CPF nº 498.213.266-68, e Patrícia Cristiane Junqueira Marques Rodrigues, Procuradora, portadora da Carteira de Identidade nº MG15.512.664 SSP/MG e do nº CPF 094.762.446-58, tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª nº 4684/2021, assinam de comum acordo, o presente termo aditivo ao contrato de prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC e de tarifação reversa de linhas telefônicas (0800), firmado em 27/05/2020, nos termos do art. 57, inciso II e art. 65, inciso II, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente termo aditivo altera a cláusula décima do instrumento original, prorrogando a vigência do contrato, especificamente quanto aos Lotes 2 (Serviços de ligação em Longa Distância Nacional – LDN) e 4 (Serviço de tarifação reversa - 0800), pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 27 de maio de 2021, podendo, o lote 2, ser excluído a qualquer tempo, no interesse da Administração, e terá eficácia legal a contar da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

§1º Altera, também, a cláusula oitava do contrato para atualizar as tabelas de preços, em razão da negociação do valor unitário do item 30, passando a

vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

O valor unitário para cada item, e o valor total estimado, neles incluídas todas as despesas e demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, objeto deste contrato, segue conforme tabelas abaixo:

TABELA 02 - LOTE 2 - Serviços de ligação em Longa Distância Nacional (LDN)

Item	Descrição	Unidade de medição	Quant. estimada (i)	Valor unitário (ii)	Valor total estimado (iii)	Periodicidade do pagamento
7	Chamadas LDN Fixo-Fixo para dentro do Estado	Minuto	1.229	R\$ 0,04	R\$ 49,16	Mensal, por consumo
8	Chamadas LDN Fixo-Fixo para fora do Estado	Minuto	3.547	R\$ 0,04	R\$ 141,88	Mensal, por consumo
9	LDN Fixo-Móvel DDD 6X (VC2)	Minuto	1.091	R\$ 0,14	R\$ 152,74	Mensal, por consumo
10	LDN Fixo-Móvel exceto DDD 6X (VC3)	Minuto	733	R\$ 0,14	R\$ 102,62	Mensal, por consumo

TABELA 04 - LOTE 4 - Serviço de tarifação reversa (0800)

Item	Descrição	Unidade de medição	Quant. estimada (i)	Valor unitário (ii)	Valor Total estimado (iii)	Periodicidade do pagamento
29	Assinatura mensal 0800	Assinatura	4	R\$ 65,00	R\$ 260,00	Mensal
30	Bloqueio de chamadas para as assinaturas do item 29	Configuração	4	R\$ 47,00	R\$ 188,00	Mensal, caso ativado
31	Alteração da programação de número que receberá o redirecionamento	Configuração	2	R\$ 31,91	R\$ 63,82	Por evento

Processo TRT 18ª nº 16688/2019

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO 3/2

	0800 para as assinaturas do item 29					
32	Chamadas DDG Local Fixo recebidas	Minuto	813	R\$ 0,02	R\$ 16,26	Mensal, por consumo
33	Chamadas DDG LDN Fixo de dentro do Estado	Minuto	1.080	R\$ 0,10	R\$ 108,00	Mensal, por consumo
34	Chamadas DDG LDN Fixo de fora do Estado	Minuto	376	R\$ 0,10	R\$ 37,60	Mensal, por consumo
35	Chamadas DDG Móvel VC1	Minuto	3.061	R\$ 0,06	R\$ 183,66	Mensal, por consumo
36	Chamadas DDG Móvel VC2	Minuto	1.763	R\$ 0,06	R\$ 105,78	Mensal, por consumo
37	Chamadas DDG Móvel VC3	Minuto	152	R\$ 0,06	R\$ 9,12	Mensal, por consumo

§ 1º O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 17.023,68 (dezessete mil, vinte e três reais e sessenta e oito centavos).

(...)"

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições do instrumento original e alterações posteriores, permanecendo as mesmas inalteradas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente termo.

Goiânia-GO/2021.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
 Diretor-Geral
TRT/18ª

ASSINADO ELETRONICAMENTE
HERIBERTO HUGO FERNANDEZ BLANCO
Procurador
ALGAR TELECOM S/A.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
PATRICIA CRISTIANE JUNQUEIRA MARQUES RODRIGUES
Procuradora
ALGAR TELECOM S/A.

Testemunhas:

ASSINADO ELETRONICAMENTE
Nome: Renata Mangili A. S Dutra
CPF: 996.072.471-91

ASSINADO ELETRONICAMENTE
Nome: Milla Pitaluga Tavares
CPF: 857.203.301-78

A S S I N A T U R A S

[Documento assinado eletronicamente por]

RENATA MANGILI AMARAL DE SOUSA DUTRA

ANALISTA JUDICIÁRIO

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE

DIRETOR-GERAL CJ-4

MILLA PITALUGA TAVARES

TÉCNICO JUDICIÁRIO

PATRICIA CRISTIANE JUNQUEIRA MARQUES RODRIGUES

HERIBERTO HUGO FERNANDEZ BLANCO

Goiânia, 21 de maio de 2021.